



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.716

22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

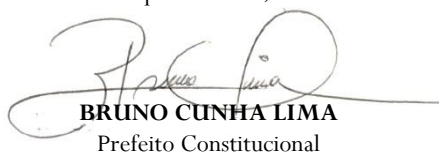
PORTARIA Nº 0351/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 99 da Lei nº 2.378/92-Estatuto do Servidor Municipal e, mediante solicitação contida no Protocolo nº 2.071/2020;

RESOLVE

Colocar à disposição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCCA – Campina Grande - PB, SEM REMUNERAÇÃO, para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, a servidora MARIA DA PAZ COSTA TITO, mat. 10650, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 04(quatro) anos, retroativo ao dia 10 de janeiro de 2020 até o dia 10 de janeiro de 2024.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 2.646/2021,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, SEM REMUNERAÇÃO, ao servidor JOSÉ EDECÁCIO BALDUÍNO ALVES, mat. 20673, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 036/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 3.498/2021,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, SEM REMUNERAÇÃO, à servidora ELIANE CORDEIRO SANTOS, mat. 7623, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 037/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 882/2021,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) ARON CALDAS DE OLIVEIRA, mat. 3816, ocupante do cargo efetivo Fiscal de Serviços Urbanos, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 10 de fevereiro até 09 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 047/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 651/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS, mat. 14927, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de maio até 02 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); 10.520/2002 (Lei do Pregão); e Decreto 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019, resolvem:

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§1º. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I **Das Definições**

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado.

SEÇÃO II

Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

e) de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§2º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 3º Na hipótese da alínea “a” do inciso I, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 4º Na hipótese da alínea “e” do inciso I, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§4º Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do ANEXO I.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 4º é de competência da Gerência de Compras da Secretaria de Administração.

Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV e V do art. 4º é de competência do Secretário de Administração - SAD.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 4º, 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO IV

Do Rito Procedimental

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

I – Fase preliminar;

II – Notificação e defesa prévia;

III – Saneamento e aplicação da sanção;

IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;

V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração.

III – Recebimento e análise da suposta infração pela Gerência de Compras da SAD, que autuará o processo administrativo e o

encaminhará para a Gerência de Contratos, que o instruirá com cópias do edital de licitação, contrato, empenho, portaria de designação da equipe de fiscalização e análise prévia da Assessoria Jurídica da Secretaria;

IV – Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, pela Secretaria, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas,

V – Análise prévia pela Assessoria Jurídica do Gestor do Contrato, por meio de Nota Técnica, das justificativas e dos argumentos apresentados por quem apresentou a suposta infração para certificar a sua ocorrência, devendo as razões e as provas apresentadas ser analisadas em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais;

VI – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013, após sua instrução;

VII – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, à Gerência de Compras, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

§1º A comunicação ao contratado para oferecer justificativa, prevista no inciso III, poderá ser facultada à critério da Administração, de forma fundamentada.

§ 2º A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. Nas etapas de Notificação e Defesa Prévia, observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V:

a) não sendo possível a notificação via ofício, o fornecedor será citado por edital publicado no Semanário Oficial do Município;

b) transcorrido o prazo estipulado no edital sem que haja manifestação por parte do contratado, será lavrado Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos para fins de comprovação;

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Gestora, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme a alínea a do inciso IV do art. 8º deste dispositivo.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à Gerência de Compras ou para o Secretário de Administração, para aplicação da sanção cabível.

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação - CPL para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, com aviso de recebimento, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica da CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado da decisão por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V **Da Dosimetria**

Art. 16. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo fornecedor, a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, observando os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, conforme Tabela contida no **ANEXO II**.

SEÇÃO VI **Disposições Gerais**

Art. 17. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos emitidos pela CPL, em complementação

às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 18. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 19. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral

ANEXO I

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
2	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
5	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
7	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
8	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	1
9	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5

ANEXO II

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado	4 meses

dentro do prazo de validade de sua proposta	
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
2.478/2021	ALLAN JEFFERSON SOUSA LIMA	24594	INCORPORAÇÃO DAS HORAS EXTRAS	SEDUC	INDEFERIDO
22.094/2020	CÁTIA JAQUELINE DE LIMA	24732	PEDIDO DE READPTAÇÃO	SEDUC	INDEFERIDO
2.646/2021	JOSE EDECACIO BALDUINO ALVES	20673	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	GABINETE	DEFERIDO
651/2021	BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS	14927	LICENÇA-PRÊMIO	SAÚDE	DEFERIDO
882/2021	ARON CALDAS DE OLIVEIRA	3816	LICENÇA-PRÊMIO	SESUMA	DEFERIDO
4.555/2021	CARLOS ANTÔNIO SILVA	4226	RETROATIVO DE ABONO PERMANÊNCIA	SAD	DEFERIDO
4.554/2021	RONALDO ISABEL DA SILVA	5748	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	SECTI	DEFERIDO
6.274/2021	JULIANA LOURENÇO DA SILVA VIDAL	20272	SALÁRIO FAMÍLIA	SEDUC	INDEFERIDO
6.844/2021	JOSEFA KELLY CAVALCANTE DE FARIAS ARAÚJO	25461	LICENÇA-MATERNIDADE	SAÚDE	DEFERIDO
6.977/2021	AMANDA RENATA CARNEIRO BEZERRA	7689	SALÁRIO FAMÍLIA	SEDUC	DEFERIDO
7.020/2021	AMILTON DE SOUSA LACERDA	5107	AUXÍLIO NATALIDADE	SAÚDE	INDEFERIDO
3.498/2021	ELIANE CORDEIRO SANTOS	7623	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	SESUMA	DEFERIDO
6.976/2021	AMANDA RENATA CARNEIRO BEZERRA	-	AUXÍLIO NATALIDADE	-	INDEFERIDO
2.071/2020	MARIA DA PAZ COSTA TITO	10650	AFASTAMENTO PROVISÓRIO	SEMAS	DEFERIDO
4.568/2021	MARIA SÔNIA DE SOUZA PESSOA	14891	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)	SAÚDE	INDEFERIDO
39.542/2020	RICARDO JOSE CRISANTO GUEDES	7082	SALÁRIO FAMÍLIA	SEFIN	INDEFERIDO
5.849/2021	WENNITON DA SILVA CUNHA	6025	SALÁRIO FAMÍLIA	SEDUC	DEFERIDO
7.523/2021	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	19583	LICENÇA-MATERNIDADE	SEDUC	DEFERIDO

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.003/2021.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
 Secretária de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.026/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, CUITÊS, ITARARÉ, NAÇÕES, CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA E NOS DISTRITOS DE CATOLÉ DE BOA VISTA, DISTRITO DE GALANTE E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 07 (SETE) MESES A CONTAR DE 26/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, e **CONCORRÊNCIA** Nº 011/2020 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E FELIPPE GURGEL DE CARVALHO. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.003/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 985,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 086/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2052 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

FÉLIX ARAÚJO NETO
 Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.750/2020**

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE 12 MESES. H O M O L O G A o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: FRESNIUS MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.440.590/0001-36, com o valor global de R\$ 2.027.200,00 (dois milhões vinte e sete mil e duzentos reais); FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.628.333/0001-46 com o valor global de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais); T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.077.211/0001-34 com o valor global de R\$ 435.125,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais); PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.342.946/0001-00 com o valor global de R\$ 1.738.400,00 (hum milhão, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais);, DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.407.854/0001-03 com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.078.704/0001-40, com o valor global de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais); COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.950.775/0001-08 com o valor global de R\$ 712.060,00 (setecentos e doze mil e sessenta reais); MEDCORP HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 67.630.541/0001-74 com o valor global de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais);, BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 93.248.979/0001-00, com o valor global de R\$ 1.147.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil reais). O valor a ser homologado em consequência deste torneio licitatório é de R\$ 10.151.785,00 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais) a quem adjudica o objeto da presente licitação por apresentarem valores compatíveis com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Eletrônico (SRP) nº.16.750/2020 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

**75ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. Campina Grande, 23 de fevereiro de 2021.

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ANABEL DA SILVA LIMA	076.679.384-23
2	GABRIELA OLIVEIRA CHAVES	102.007.374-81
3	GUILHERME CEZAR SOARES	039.007.374-10
4	ISADORA BORBA DE SOUZA	084.694.704-85
5	MARCELO AUGUSTO MOREIRA SERAFIM	077.019.407-90
6	MARIA APARECIDA FIRMINO	132.951.954-04
7	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA	032.463.678-41
8	RODOLFO SABINO GADELHA	030.684.894-58
9	TAYANE DE OLIVEIRA SILVA	090.066.764-89

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	ENDOGASTRO SER. DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL LTDA	23.846.750/0001-84
2	SALI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	14.973.674/0001-87
3	VIRGINIO & EULALIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.375.584/0001-39

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

**76ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. Campina Grande, 25 de fevereiro de 2021.

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CPF
1	DAISY MAIA DINIZ	014.395.244-75
2	EDNALDO MARQUES BEZERRA FILHO	055.394.114-39
3	JOSÉ MARCELO PEREIRA MOREIRA	697.428.204-49

PROFISSIONAIS		
	PROFISSIONAL	CNPJ
1	CLINICA MEDICA DRA.MAXROSE FERREIRA MOURA FREITAS EIRELI	21.516.473/0001-16
2	KM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	40.728.833/0001-98
3	YASMIM LOIOLA SOUZA EIRELI	40.605.279/0001-51

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº0016/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.750/2020 PROCESSO Nº
16.750/2020**

O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE 12 MESES. de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1. FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.440.590/0001-36 -, 1º lugar dos Itens: 15, 20, 21, perfazendo o valor total de R\$ 2.027.200,00 (dois milhões vinte e sete mil e duzentos reais). 2. FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.628.333/0001-46 1º lugar dos Itens: 14, perfazendo o valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). 3. T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.077.211/0001-34 1º lugar dos Itens: 16, 19, perfazendo o valor total de R\$ 435.125,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais). 4. PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.342.946/0001-00 1º lugar dos Itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, perfazendo o valor total de R\$ 1.738.400,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais). 5. DIALISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.407.854/0001-03 1º lugar dos Itens: 23, perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). 6. MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.078.704/0001-1º lugar dos Itens: 1, 2, perfazendo o valor total de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). 7. COTACAO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.950.775/0001-08 1º lugar dos Itens: 4, 13, perfazendo o valor total de R\$ 712.060,00 (setecentos e doze mil e sessenta reais). 8. MEDCORP HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 67.630.541/0001-74 1º lugar dos Itens: 17, 29, perfazendo o valor total de R\$ 2.410.000,00 (dois milhões quatrocentos e dez mil reais). 9. BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.248.979/0001-00 1º lugar dos Itens: 3, 24, 25, 26, 27, 28, perfazendo o valor total de R\$ 1.147.000,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil reais).

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16111/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E A. Costa Comércio Atacadista De Produtos Farmacêuticos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psf's), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 2.174.470,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg- Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Antônio Costa De Oliveira Júnior.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16129/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Frutas Nordeste Comércio De Frutas E Hortifrutigranjeiros Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gênero Alimentício Do Tipo Hortifrutigranjeiros Para Atender As Unidades De Saúde Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 272.759,16. **Prazo Contratual:** 90 (Noventa) Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16104/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095 E 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria Roberta Paes Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16133/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Clair & Leitão Contabilidade Pública Ltda - Me. **Objeto:** Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Contabilidade, Pela Empresa: Clair E Leitão Contabilidade Pública Ltda, Para Atender A Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande/Pb, Até 31.12.2021. **Valor Global:** R\$ 48.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 De Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16121/2021. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Clair Leitão Martins Diniz.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina

Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16140/2020	16149/2020	R\$ 352.800,00	Anderson Sidney de Almeida Bido
16150/2020	16129/2020	R\$ 352.800,00	Tatiane Covre
16138/2020	16136/2020	R\$ 250.000,00	José Araújo Sobrinho
16141/2020	16135/2020	R\$ 288.000,00	Guilherme Lima Costa
16148/2020	16132/2020	R\$ 288.000,00	Rallyne Kiara Agra Moraes
16172/2020	16168/2020	R\$ 468.000,00	Giovanny Roncally Costa Vasconcelos
16176/2020	16171/2020	R\$ 396.000,00	Yanka Noemi Maciel Barbosa Borborema Diniz
16137/2020	16126/2020	R\$ 288.000,00	Rodrigo Costa Castro Araújo
16167/2020	16163/2020	R\$ 288.000,00	Mayara Sonaly Lima Nascimento
16170/2020	16166/2020	R\$ 288.000,00	Victor David Raia Neri
16166/2020	16162/2020	R\$ 388.000,00	Douglas Serrano Lewis

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16146/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cidlab Comércio De Artigos Laboratoriais E Hospitalares Ltda - Me. **Objeto:** Aquisição De Materiais Laboratoriais, Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 310.110,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16103/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria Aparecida Gomes De Oliveira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16097/2020	16108/2020	R\$ 450.000,00	Clínica Infantil NeopedS/S Ltda
16144/2020	16127/2020	R\$ 450.000,00	Yamashitafuji Serviços Médicos Ltda
16143/2020	16134/2020	R\$ 450.000,00	Veronica Cavalcanti Pedrosa
16173/2020	16172/2021	R\$ 550.000,00	Cláudia Ferreira Ribeiro Leão

FILIPPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16151/2020	16128/2020	R\$ 352.800,00	Leidson Oliveira Adelino de Lima
16164/2020	16160/2020	R\$ 352.800,00	Kalina Ligia Alves de Araújo
16136/2020	16125/2020	R\$ 352.800,00	Marina Gomes Costa
16149/2020	16131/2020	R\$ 352.800,00	Leonardo Honorio de Andrade Melo Neto
16171/2020	16170/2020	R\$ 468.000,00	Tarcila Gurgel Aquino

FILIPPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16130/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Insulina Determir 100u/ML, Levemir Flex Pen Para Atender Demandas Da Farmácia Do Judicial No Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 41.600,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16118/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16156/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Msr Express

Medicamentos Especiais Ltda - Epp. **Objeto:** Aquisição De Xolair 150mg, Para Atendimento De Demandas Judiciais No Município De Campina Grande - Pb, Demanda Judicial De: Adelmá Alves Gomes, Bruna Cândida De Sousa Beserra, Maria De Fátima Benevides E Maria Do Socorro Araújo Mendes. Processo Nº 0829953.18.2019.8.15.0001. 082832-57.2019.8.15.0001. 0827941.31.2019.8.15.0001 E 001.2009.017.011-7. **Valor Global:** R\$ 51.555,90. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16140/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Hélio Newton Nunes Mansur.

FILIPPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16121/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde (Psfs), Hospitais E Cap's Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 29.999,97. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16479/2020/Sms/Pmcg- Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E João Pedro Sales Silveira Chacon.

FILIPPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16161/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Arespb Segurança Privada Eireli-Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Vigilância/Segurança Patrimonial Armada 24 Horas Para Prédios Das Unidades De Saúde Dessa Municipalidade. **Valor Global:** R\$ 233.100,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16146/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104, 10.301.1009.2099 E 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Kelvin Rodrigo Maracaja Ramos Dos Santos.

FILIPPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16163/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipos, Extensores, Seringas Com Bombas De Infusão E Bombas De Seringa Em Comodato, Para Atender Ao Instituto Elpidio De Almeida, Hospital Municipal Pedro I, Hospital Da Criança, Unidade De Pronto Atendimento E Hospital Municipal Dr. Edgley De Campina Grande – Pb.. **Valor Global:** R\$ 210.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16712/2020/Sms/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Paula Simone Chaves Pacheco.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16160/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Coriolano Antonio De Lemos Sa – Cj Tecnologia. **Objeto:** Prestação De Serviço De Desenvolvimento De Software Personalizado Com Finalidade De Atender As Necessidades Do Hospital Pedro I, Na Informatização De Seu Sistema Com Suporte 24 Horas. **Valor Global:** R\$ 12.000,00. **Prazo Contratual:** 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16144/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.40. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Coriolano Antonio De Lemos Sá.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16153/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Astech – Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Equipamentos Para Atender As Necessidades Do Hospital Da Criança E Do Adolescente No Combate Ao Enfrentamento Da Covid-19. **Valor Global:** R\$ 117.300,00. **Prazo Contratual:** 90 (Noventa) Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16123/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93, Lei 13.979/20 E Decreto Municipal Nº 4.463/2020 **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Almeri Angelo Salviano Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16175/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Odontomed Comércio Serviços E Locações Eireli. **Objeto:** Prestação De Serviço Contínuo De Engenharia Especializada Em Manutenção Em Equipamentos Médicos Hospitalares, Com Fornecimento De Mão De Obra, Equipamentos Médicos Hospitalares E Materiais (Em Comodato), Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 510.000,00. **Prazo Contratual:** Por 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16143/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Daniel Dias De Oliveira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16158/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sampaio E Oliveira Serviços Médicos Ltda (Neuro Confiance – Crm Liquor). **Objeto:** Procedimento Para Realização Do Exame De Estudo Genético – Cgh Array 400x, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo Nº 0507492-44.2020.4.05.82015, Que Tramita Na Justiça Federal De Primeira Instância – Subseção Judiciária De Campina Grande Pb 9ª Vara. Autor: Kauã Victor Ferreira Medeiros. **Valor Global:** R\$ 4.500,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16115/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Patrick Giordanni Gomes Sampaio.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16152/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Biosystems Ne Comércio De Produtos Laboratoriais E Hospitais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Pack 3.5k Bg/Ise/Gl 300 C/Iqm, Para Atender As Demandas Hospitalares Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 135.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16142/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E José Miguel Grasa Gibanel.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16177/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Revendedora De Gás Do Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gás De Cozinha De 45kg E 13kg Para Atender As Necessidades Dos Hospitais Municipais E Outros Estabelecimentos De Saúde Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 157.520,00. **Prazo Contratual:** 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16092/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214 E 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E André Felipe De Souza Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16157/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Abbott Latoratórios Do Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leitor Freestyle Libre E Sensor Freestyle Libre, Para Atender Demanda Judicial No Município De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Helena Cantalice Torres Processo Nº 0831327-35.2020.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 4.548,70. **Prazo**

Contratual: 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16141/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Cassia Maria Da Silva.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16499/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Isadora Borba De Souza. **OBJETO:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16475/2020.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.004/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E NORLUX LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB, EM 2021. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1026 2076 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna

público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA E CORPORATIVA MUNICIPAL COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, fica **ADIADO** para às **08:30 horas do dia 12 de março de 2021**, em virtude de RETIFICAÇÃO no Instrumento Convocatório. O novo Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, LONAS E SERVIÇO DE RECAPAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE (COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, fica **ADIADO** para às **08:30 horas do dia 15 de março de 2021**, em virtude de retificação no Instrumento Convocatório. O novo Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB